



PROCESSO Nº 1006476-75,2017.8.26.0169  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Duartina, Estado de São Paulo, Dr(a).  
 Luciano Saquetta de Paula, na forma da Lei, etc.  
 FAZ SABER a(o) HENRIQUE PEREIRA VASCOZHI, Brasileiro, com endereço à Rua  
 Waldemar Gonçalves de Moraes, 236, Vila Jardim Colina, CEP 17055-080, Bauru - SP, que lhe  
 foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Taminis Milsede de Paula Gonçalves  
 e outro, alegando em síntese: "Alega-se que o Requerido nunca chegou a efetuar o  
 pagamento alimentício a seu filho, isso após a separação de fato dos mesmos. Diante do  
 exposto, a procedência dos pedidos e assim Requerer: O recebimento da presente ação e,  
 ato contínuo, a fixação liminar de alimentos provisórios o importe de 30% (trinta por  
 cento) do s  
 salário mínimo nacional, ou seja, no valor de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um  
 reais e dez centavos), a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês a TAMIRES  
 MILEIDE DE PAULA GONÇALVES, representante a mãe do requerente mediante  
 depósito em conta de titularidade da representante legal; b) Seja explicitado que, almeja a  
 Requerente a título de ALIMENTOS DEFINITIVOS 30% (trinta por cento) de seus  
 rendimentos atuais, após a apresentação do boletim atual pelo autor, acrescidos de 50%  
 das despesas extras que surgir, bem como incidir também sobre férias e 13º salários  
 proporcionalmente, a ser deferido por Vossa Excelência em favor do Requerente,  
 devendo ser pagos a partir da citação, através do desconto em folha de pagamento ou  
 depósito em conta acima informada; Seja deferida a Guarda Definitiva do menor A.  
 DE P. G. V., em favor da mãe TAMIRES MILEIDE DE PAULA GONÇALVES, uma vez  
 que esta já a exerce de fato desde o seu nascimento, bem como regulamentado o direito de  
 visitas do genitor; . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua  
 CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias,  
 que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a  
 ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente  
 edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta  
 cidade de Duartina, aos 18 de setembro de 2018.

## EMBU DAS ARTES

### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005)

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Embu das Artes, São Paulo

Edital da relação de credores apresentada pela Administradora Judicial (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005), com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação contra a relação de credores ao Juiz (art. 8º da Lei 11.101/2005), expedido nos autos da FALÊNCIA de BBE SERVIÇOS LTDA-EPP, Processo nº 0004396-55.2015.8.26.0176.

A Dra. Barbara Carola Hinderberger Cardoso De Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Embu das Artes, São Paulo, na forma da lei, Faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da FALÊNCIA de BBE SERVIÇOS LTDA-EPP, foi apresentada por MGA Administração e Consultoria Ltda. (responsável técnico: Maurício Galvão de Andrade, CRC 1SP 168.436 CRA SP 135.527), Administradora Judicial, a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, constando os seguintes créditos: CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL R\$ 1.310.104,89; FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL R\$ 592.890,36; FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL R\$ 278.836,41; TOTAL CLASSE III R\$ 2.181.831,66 CLASSE VI: BANCO BRADESCO S.A R\$ 280.650,00; BANCO BRADESCO S.A R\$ 32.240,00; BANCO DO BRASIL R\$ 485.362,15; FIABESA INDUSTRIA TEXTIL R\$ 146.743,00; FRESAL / ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA R\$ 38.600,00; PRO-ALÇAS IND. E COM. TEXTEIS R\$ 38.650,00; RAFITEC S/A IND. E COM. DE SACARIAS R\$ 54.759,00; SUMICAR COM. DE BEM. LTDA R\$ 31.961,00; TECTEXTIL EMBALAGENS TEXTEIS R\$ 44.381,70; TEIXEIRA TEXTIL INDUSTRIA COMÉRCIO DE TECIDOS SACARIAS LTDA EPP R\$ 44.800,00; TOTAL CLASSE VI R\$ 1.198.146,85; TOTAL GERAL R\$ 3.379.978,51. FAZ SABER também ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que, poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste apresentar ao Juiz, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração desta relação, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Dr. Churci Zaidan, nº 1550, Conjunto 813, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, Tel: (11) 3360-0500 e-mail: credores@mgaconsultoria.com.br, mediante agendamento prévio. Ficam os credores, o devedor, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG nº 219/2018, divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/tipo de petição 111 Habilitação de Crédito e/ou 114 - Impugnação de Crédito, sob pena de rejeição da petição. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes - São Paulo, Dra. BARBARA C.H.CARDOSO DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1000643-68.2018.8.26.0176 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Rescisão do contrato e devolução do dinheiro em que são réus STM OPERAÇÕES & INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ n. 27.418.083/0001-90, com endereço sito na Estrada do Capuava,